



**CONTRATO Nº 029/2026/PMPF**  
**PROC. ADM. Nº 027/2026**  
**ADESAO: 004/2026**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PASSAGEM FRANCA – MA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –  
PMPF/MA E A EMPRESA ELETRO E R P PF  
REFRIGERAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM FRANCA – MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM FRANCA-MA sediada na R Siqueira Campos, SN, Centro, Passagem Franca - MA, CNPJ Nº 12.009.18/0001-18, neste ato representada por sua SECRETÁRIA DE SAÚDE a Sra. GEANE CARDOSO MENEZES, RG nº: 06003241720160, SSP-MA, CPF nº 282.912.983-00, sediada na Pça. Presidente Médici, Centro, Passagem Franca - MA, SN, CNPJ Nº 53.569.246/0001-45, Contratante, e do outro lado a empresa ELETRO E R P PF REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.812.224/0001-24, sediada na Rua Santo Antônio nº 268 – centro – Passagem Franca /MA, CEP 65680-000 neste ato representada pelo Sr. EDVALDO REIS PEREIRA, sócio administrador, denominada Contratada RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade ADESAO n.º 004/2026/PMPF e do Processo Administrativo n.º 027/2026, com fundamento da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva através de consertos, recuperação e reparos em equipamentos de refrigeração com reposição de peças e acessórios, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Passagem Franca-Ma. Discriminação do objeto

PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Compressor 12.000 Btus	UND	15	R\$ 1.605,00	R\$ 24.075,00
2	Compressor 9.000 Btus	UND	15	R\$ 947,00	R\$ 14.205,00
3	Condensadora de Ar Condicionado 7.000 a 24.000Btus	UND	15	R\$ 705,00	R\$ 10.575,00
4	Compressor 7.000 Btus	UND	15	R\$ 798,00	R\$ 11.970,00
5	Ventilador Evaporadora 7.000 A 24.000 Btus	UND	15	R\$ 425,00	R\$ 6.375,00
6	Ventilador Condensadora 7.000 A 24.000 Btus	UND	15	R\$ 457,00	R\$ 6.855,00
7	Compressor 18.000 A 24.000 Btus	UND	15	R\$ 1.353,00	R\$ 20.295,00
8	Capacitor Ar Condicionado de 7.000 a 24.000btus	UND	15	R\$ 907,00	R\$ 13.605,00
9	Protetor Térmico	UND	15	R\$ 126,50	R\$ 1.897,50
					R\$ 109.852,50



**PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000**



**CNPJ: 10.438.570/0001-11**

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Técnico de planejamento com encargos complementares	HORAS	720	R\$ 33,55	R\$ 24.156,00
2	Eletrotécnico com encargos complementares	HORAS	3	R\$ 7.600,00	R\$ 22.800,00
3	Auxiliar de mecânico com encargos complementares	HORAS	3	R\$ 5.207,00	R\$ 15.621,00
4	Mecânico de refrigeração com encargos complementares	HORAS	720	R\$ 43,00	R\$ 30.960,00
5	Encarregado geral com encargos complementares	HORAS	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
VALOR TOTAL					R\$ 94.397,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato **R\$ 204.249,50 (duzentos e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)** no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA  
02 PODER EXECUTIVO  
02 08 SECRETARIA DE SAÚDE**



**020800 SECRETARIA DE SAÚDE**

**10 Saúde**

**10 122 Administração Geral**

**10 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR**

**10 122 0003 2045 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 08 SECRETARIA DE SAÚDE**

**020800 SECRETARIA DE SAÚDE**

**10 Saúde**

**10 122 Administração Geral**

**10 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR**

**10 122 0003 2045 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 08 SECRETARIA DE SAÚDE**

**020800 SECRETARIA DE SAÚDE**

**10 Saúde**

**10 122 Administração Geral**

**10 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR**

**10 122 0003 2045 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1. 4.1.** O pagamento será feito pela Secretaria Municipal responsável, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

**5.1.1.** A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Secretaria a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a



Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

**5.2.** Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**5.3.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido programa;

**5.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** A CONTRATADA só deverá executar os serviços referidos no presente Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.

**7.2.** As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

## **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Lei Municipal.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



- 1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:
  - 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 1.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 1.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 1.1.6. não mantiver a proposta.
- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
  - 1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Passagem Franca/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA pelo prazo de até cinco anos;
  - 1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021, a Contratada que:
  - 1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





- 1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
- 1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
  - 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
  - 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
  - 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133 de 2021.
  - 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
    - 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 11.5.3. Indenizações e multas.
- ## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**
- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
    - 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
    - 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





12.1.3. **Subcontratar.**

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Passagem Franca/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca - MA, 14 de maio de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSAGEM FRANCA-MA**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PASSAGEM FRANCA-MA**  
**GEANE CARDOSO MENEZES**  
**CNPJ Nº12.009.18/0001-18**

**CONTRATANTE**

**ELETRO E R P PF**  
**REFRIGERACAO**

**LTDA:48812224000124**

Assinado de forma digital por  
ELETRO E R P PF REFRIGERACAO  
LTDA:48812224000124

Dados: 2026.05.14 10:54:59 -03'00'

**EDVALDO REIS PEREIRA**  
**ELETRO E R P PF REFRIGERAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: Nº 48.812.224/0001-24**  
**CONTRATADA**

